PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 28/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso III, da referida Lei, para a INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELA SERVIDORA MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA EM SEMINÁRIO COM O TEMA REFORMA TRIBUTÁRIA E CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE - EFEITOS AOS MUNICÍPIOS EM 2026 E 2027, PROMOVIDO PELA EGEM QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 e 11 DE MARÇO DE 2026, DE FORMA VIRTUAL, presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1 INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELA SERVIDORA MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA EM SEMINÁRIO COM O TEMA REFORMA TRIBUTÁRIA E CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE - EFEITOS AOS MUNICÍPIOS EM 2026 E 2027, PROMOVIDO PELA EGEM QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 e 11 DE MARÇO DE 2026, DE FORMA VIRTUAL.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total
1	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELA SERVIDORA MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA EM SEMINÁRIO COM O TEMA REFORMA TRIBUTÁRIA E CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE - EFEITOS AOS MUNICÍPIOS EM 2026 E 2027, PROMOVIDO PELA EGEM QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 e 11 DE MARÇO DE 2026, DE FORMA VIRTUAL.	1	R$ 850,00	R$ 850,00
			Valor total	**R$ 850,00**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 . A presente contratação visa à inscrição da servidora pública Maiara Aparecida Zuanazzi Fortuna do Município União do Oeste no Curso sobre a Reforma Tributária e Código de Defesa do Contribuinte - efeitos aos municípios em 2026 e 2027, pela necessidade de aperfeiçoamento técnico e atualização profissional, visando aprimorar as ações do Poder Executivo.

2.2 O Curso será ministrado pelo professor e especialista Adriano dos Santos e abordará os seguintes temas: a apresentação da Reforma Tributária, os impostos ISS; IBS, CBS na NFS-e Padrão Nacional; Entendimento geral do IBS, da transição e extinção do ISS; fiscalização, Integração e Comitê Gestor do IBS – LC 227/2026; Critérios de distribuição do IBS para os municípios e Código de Defesa do Contribuinte.

2.3. Em relação à inexigibilidade, é amplamente reconhecido que, a regra geral na Constituição é a obrigatoriedade da licitação para garantir a melhor contratação possível dentro da Administração Pública. No entanto, em determinadas situações, como no presente caso, a inexigibilidade se mostra o procedimento mais adequado, garantindo a impessoalidade e a isonomia nas contratações, mesmo
sem a competição tradicional.

2.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em vigor, fica determinado que a realização de licitação não é obrigatória em algumas situações específicas, previstas na lei, entre as quais se encontram:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a concorrência, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratar os seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com
> profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade
> e divulgação:
> (...)
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> (...)
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considerando-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que seu trabalho é essencial e conhecido adequadamente à plena satisfação do objeto do contrato.

2.5. De acordo com o art. 74 da Lei, a licitação pode ser dispensada quando a competição não for viável, como no caso da contratação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual, incluindo o treinamento e o aprimoramento de pessoal

2.6 . Por todo o exposto, a contratação daa Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), com CNPJ nº 08.940.383/0001-90, justifica-se pela sua exclusividade e se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para a formalização da presente contratação direta, a contratada, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) Habilitação Jurídica Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); • Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual; • Certidão Municipal da sede da contratada e da contratante; • Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29 da CLT e Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNCIPAL-EGEM, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90 com sede na Rua General Liberato Bittencourt nº1885, sala 1301, Bairro: Canto, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.070-800, demonstrou estar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor da presente contratação é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais uatrocentos e cinquenta reais.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 3 empresas para cada item descrito, de acordo com relatório em anexo e, foi possível chegar no menor preço do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	Município de Rio Negro -PR Inexigibilidade de licitação nº 36/2026	Município de Ipumirim -SC Inexigibilidade de licitação nº 53/2025	Câmara Municipal de Castro Inexigibilidade de licitação nº004/2026
01	Inscrição para o curso de Reforma Tributária por meio de contratação direta-Inexigibilidade .	1.990,00	2.190,00	2.690,00

6.1 Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das

contratações públicas.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

Órgão - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade- 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 12 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O Curso será ministrado nos dia 10 e 11 de março pelo professor e especialista Adriano dos Santos e abordará os seguintes temas:

- A apresentação da Reforma Tributária, os impostos ISS; IBS, CBS na NFS-e Padrão Nacional;
- Entendimento geral do IBS, da transição e extinção do ISS;
- fiscalização, Integração e Comitê Gestor do IBS – LC 227/2026;
- Critérios de distribuição do IBS para os municípios e;
- Código de Defesa do Contribuinte.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74,“caput”,inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

9.2 Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, 23 de fevereiro de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.02.23 10:20:31 -03'00'

Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal